



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 37/2001

O **Projeto de Lei n.º 37/2001**, de autoria do Prefeito, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial da dotação que menciona*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

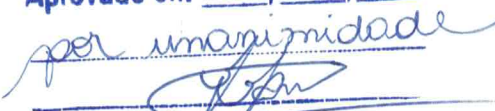
Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2001.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 3 / 12 / 01


per unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 37/2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial da dotação que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.774,34 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação:

- 02 - Poder Executivo
- 03 - Coordenadoria de Finanças e Orçamento
- 02 - Judiciária
- 04 - Processo Judiciário
- 013 - Ação Judiciária
- 2006- Precatório
- 3191- Sentenças Judiciárias

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 04 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
- 01 - Coordenadoria de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2047- Despesas com Professores e Prof. Magistério.
- 3111- Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de dezembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal